



# Câmara Municipal de Cambé

*Estado do Paraná*

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS, APRECIÇÃO  
DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.

PROJETO DE LEI Nº 71/2015

**EMENTA:** Dispõe sobre Criação de Gratificação para os Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI: Altera a lei nº 2.362/2010 e dá outras providências.

**Autoria:** PODER EXECUTIVO

**Relatoria:** Silvanir Rodrigues da Silva

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:** Dispõe sobre Criação de Gratificação para os Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – Jari, alterando a lei nº 2.362/2010.

Quanto à iniciativa do presente Projeto de Lei é entendimento que o Poder Executivo tem prerrogativa para autoria do mesmo conforme estabelece o artigo 5º e incisos e competência para atuar nesta área conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro em seu artigo 24 e incisos.

Não se vislumbra-se neste momento nenhum problema com a lei de responsabilidade fiscal 101/2000.

No tocante a técnica legislativa, entendo que o projeto apresenta boa técnica legislativa não havendo nada que prejudique o andamento do mesmo.

**CONCLUSÃO DO RELATOR:** No aspecto que cabe a este relator analisar, afirma-se o entendimento de que o presente projeto é legal, podendo ser levado à discussão e votação em plenário.




# Câmara Municipal de Cambé

*Estado do Paraná*

**DECISÃO DA COMISSÃO:** Submetido o Parecer do Relator à deliberação da Comissão, em reunião nesta data, foi aprovada a conclusão do Relator, sendo o parecer **FAVORÁVEL**, em razão do entendimento pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto, podendo ser levado para discussão e votação em plenário.

Cambé, 30 de novembro de 2015.

  
Presidente: Luis Antonio Felix Junior

  
Relator: Silvanir Rodrigues da Silva

  
Revisor: José Teodoro de Souza